



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: A Tribuna
Data: 30/11/2024
Caderno: Atos do Prefeito
Página: 10
Título: Decreto nº 15.634/2024.
Dispõe sobre a fixação da tarifa de remuneração à prestação do serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus e do preço público cobrado do usuário pelo uso do serviço de transporte público coletivo no Município de Niterói.

DECRETO Nº 15.634/2024

Dispõe sobre a fixação da tarifa de remuneração à prestação do serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus e do preço público cobrado do usuário pelo uso do serviço de transporte público coletivo no Município de Niterói.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, bem como nos incisos VI e XV do art. 65 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida no processo 0811507-45.2022.8.19.0002;

CONSIDERANDO que as cláusulas 5.2 e 5.6 dos contratos de concessão nºs 106/2012 e 107/2012 garantem aos concessionários o reajuste anual das tarifas com base no percentual de variação do IPCA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.887//2024, que dispõe sobre a criação do subsídio financeiro para custear parte da tarifa do sistema de transporte público coletivo de passageiros por ônibus de Niterói;

DECRETA:

Art. 1º- Fica mantida em R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) a tarifa cobrada diretamente dos usuários de transporte público coletivo, denominada tarifa pública, para o ano de 2024, desde que portadores do bilhete único de Niterói, nos termos do § 5º do art. 2º da Lei Municipal nº 3.887/2024.

Art. 2º- Fica fixada em R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos) a tarifa de remuneração à prestação do serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus em Niterói, denominada tarifa técnica, em obediência ao estabelecido na decisão judicial antes mencionada.

Art. 3º- O subsídio tarifário corresponderá à diferença a menor entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo municipal e a tarifa pública por passageiro.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir de 0h (zero hora) do dia 01 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

AXEL GRAEL – PREFEITO